

Informação:

1. Caso haja divergência entre o descritivo lançado no COMPRASGOV e o do anexo II – termo de referência, prevalecerá o que consta no anexo II.
2. O fornecedor deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A, conforme Decreto Municipal 51.197/2010, onde será creditado o pagamento 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90154/2025-SMS

UASG nº **925003**

Processo: **6018.2025/0001765-8**

Objeto: **LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR, INCLUINDO ENTREGA, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA EM FACE DO ESTADO DE SÃO PAULO E MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

Data e horário da Sessão: **08/04/2025 – 08:00**

Local: **WWW.COMPRAS.GOV.BR**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO MENSAL**

Preferência ME/EPP/Equiparada: **SIM**

Preâmbulo

1. Objeto da Dispensa de Licitação
2. Especificações Técnicas, Quantitativo, Entrega
3. Participação na Dispensa Eletrônica
4. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial
5. Fase de Lances
6. Julgamento das Propostas de Preço
7. Habilitação
8. Contratação
9. Infrações e Sanções Administrativas
10. Disposições Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90154/2025/SMS

Processo Administrativo nº. 6018.2025/0001765-8

Torna-se público que o Secretaria Municipal da Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR, INCLUINDO ENTREGA, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA EM FACE DO ESTADO DE SÃO PAULO E MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.
- 1.2. Caso esta Dispensa Eletrônica reste fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO E ENTREGA

- 2.1. A aquisição deverá atender e seguir os critérios estabelecidos no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta **no âmbito do Município de São Paulo**;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência / Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
 - 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema**, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa de Licitação;
 - 4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.
- 5.1.1. O período para lances não será menor do que 06 horas consecutivas.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor MENSAL unitário da locação.**
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01% (um centésimo por cento).
- 5.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a anexação da proposta adequada ao valor negociado, acompanhada dos documentos dispostos no ANEXO I deste Aviso.
- 6.6. O prazo de envio da proposta atualizada e documentos, quando solicitado pelo comprador, será de **20 MINUTOS**, sendo o não atendimento deste prazo, sem qualquer manifestação do proponente, motivo para desclassificação da proposta.
 - 6.6.1. O prazo de envio estabelecido poderá ser prorrogado por mais 20 MINUTOS, a critério do Comprador, a partir de solicitação fundamentada do proponente, para se obter a proposta e documentações, mais vantajosas para a Administração.
 - 6.6.2. Para melhor celeridade do procedimento e de acordo com a dinâmica da sessão, a critério do Comprador, **este poderá solicitar o envio da proposta e documentos, de vários participantes simultaneamente.**

- 6.6.2.1. Ocorrendo este caso, a análise dos documentos será efetuada até a obtenção de proposta que atenda a todos os quesitos deste Aviso.
- 6.6.2.2. A ordem classificatória obtida durante os lances permanecerá incólume.
- 6.7. Será desclassificada também a proposta vencedora que:
 - 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após negociação;
 - 6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. A critério do Comprador, este poderá solicitar a anexação de vários
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
 - c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
 - d) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx
 - e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
 - f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>
 - g) As consultas referentes aos subitens b) e c) poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>
- 7.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, conforme prazo informado no sistema pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 7.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação técnica, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.
 - 7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

- 7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de **01 (um) dia útil**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.5. Na assinatura/retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação**
- ANEXO II – Termo de Referência;**
- ANEXO II – A Acordo de Nível de Serviço – (ANS)**
- ANEXO III – Modelo-Padrão de Proposta Comercial**
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo**

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 No caso de **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 No caso de **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 1.1.8 No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.6.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação técnica:

1.3.1 Regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação.

1.3.2 Catálogo Técnico Original com foto contendo a marca, modelo, especificação completa do produto ofertado, registro na Anvisa, sendo que estes deverão estar claramente assinalado ou grifada as informações técnicas relevantes, de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise, este deverá estar em língua portuguesa do Brasil.

1.3.3 Declaração da licitante garantindo a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo /assistência técnica por um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da aceitação definitiva do equipamento;

1.3.3.1. No caso de distribuidor, este poderá solicitar junto ao fabricante uma declaração que informe que para o modelo de equipamento ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços para o período solicitado, ou seja, por no mínimo 10 (dez) anos e fornecer produto novo (de primeiro uso), qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes;

- 1.3.4 Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento dos materiais por ela proposto em quantidade mínima de 50% do objeto deste descritivo, de acordo com cada item. Este documento deverá conter o timbre da instituição emitente, nome legível, cargo e/ou função da pessoa competente por atestar o fornecimento;

1.4 Outros Documentos:

- 1.4.1. Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – ANEXO IV.**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE **CAMA HOSPITALAR**, INCLUINDO ENTREGA, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA EM FACE DO ESTADO DE SÃO PAULO E MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

2. JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência refere-se à contratação de empresa para prestar assistência ao paciente [REDACTED], portador de sequela de CMV congênita com microcefalia, paralaia cerebral e outras comorbidades (CID 10, Q01/G93/G80/Z93.1/J40), neste ato sendo representado por sua genitora [REDACTED], brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], para cumprimento de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada em face do Estado de São Paulo e Município de São Paulo.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço: [REDACTED], Jardim Imperador, CEP 04177-256, São Paulo/SP

Telefone: (11) [REDACTED].

E-mail: [REDACTED]

A contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo paciente e com o fisioterapeuta responsável para agendar a entrega do equipamento e fornecer o treinamento operacional necessário.

Obs.: Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/18, os dados pessoais do paciente somente serão fornecidos após a contratação.

4. APRESENTAÇÃO

4.1. Equipamentos

- a)** A CONTRATADA deverá fornecer equipamento descrito no Item 08, em perfeita condição de uso, acompanhado de laudos de manutenção, bem como documento de liberação para uso assinado pelo técnico responsável da empresa. Além disso, deve estar acompanhado pelo respectivo manual de operação em idioma português do Brasil, placa de identificação contendo a marca, modelo, número de série/identificador, registro no ministério da saúde, potência e tensão.
- b)** Deverá ser posto em funcionamento, testados, dando início ao programa de manutenção preventiva, que deverá ser repetida trimestralmente.
- c)** A CONTRATADA deverá entregar na residência beneficiada com o equipamento, um manual de operação do aparelho em língua portuguesa e devidamente impresso.

4.2. Treinamento Operacional

- a)** A empresa vencedora deverá ministrar treinamento operacional ao pessoal que irá operar os equipamentos, podendo este ser dispensado caso a equipe clínica informe que não há a necessidade, devendo ela apontar isto no Termo de Recebimento do Equipamento.
- b)** Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade.

5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1. Manutenção Preventiva

- a)** Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades

existentes no sistema, devendo ser efetuados trimestralmente, realizados por técnicos especializados e capacitados, em datas e horários previamente acordados entre a responsável e a CONTRATADA.

b) Deverá ser emitido relatório dos serviços executados a cada visita, abrangendo no mínimo os seguintes pontos:

- ✓ Inspeção completa e teste de funcionamento;
- ✓ Regulagem completa objetivando manter o equipamento dentro dos limites de tolerância exigidos pelo fabricante ou estabelecidos por determinação normativa;
- ✓ Limpeza e lubrificação dos componentes que interferem diretamente no funcionamento do equipamento;
- ✓ Substituição de peças ou componentes, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom funcionamento do equipamento;
- ✓ Instrução e orientação aos funcionários da Contratante quanto ao procedimento adequado à correta operação e utilização do equipamento;
- ✓ Modificações impostas pelo fabricante, com o objetivo de atualização do equipamento.
- ✓ Atender as legislações vigentes e as recomendações do fabricante;

5.2. Manutenção Corretiva

•

a) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento e partes dos equipamentos, não tendo periodicidade definida.

b) A CONTRATADA deverá obedecer no mínimo o seguinte roteiro:

- ✓ Atender aos chamados e solucionar os problemas de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas corridas (inclusive sábados, domingos e feriados) a contar do horário exato do chamado.
- ✓ Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça, acessório inclusive cabos de paciente, componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, devendo todos serem de novos e de 1ª linha, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- ✓ Imediatamente após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o “Relatório de Serviço” no qual deverá constar no mínimo: identificação do equipamento, a ocorrência, os serviços executados identificando as peças ou componentes substituídos. O mesmo deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo representante da

CONTRATANTE e/ou através do responsável pelo demandante.

- ✓ Caso os reparos não possam ser efetuados no local de utilização, o técnico deverá informar o fiscal do contrato para que este juntamente a diretoria administrativa da unidade providencie documento para saída do equipamento.
- ✓ Providenciar provisoriamente a substituição do(s) equipamento(s) que não puder (em) ser (em) consertado(s), por outro igual ao que foi homologado no certame ou com características superiores. A substituição deverá ocorrer em até 24 horas corridas após o atendimento do chamado.

5.3. Das exclusões

- a) Os serviços contratados não darão cobertura à troca de peças sobressalentes ou acessórios que se danificarem por motivo de quedas, batidas ou uso inadequado por parte da CONTRATANTE, bem como por motivo resultante de caso fortuito, definidos no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

6. DA ENTREGA

6.1 A entrega e treinamento operacional da cama deverão ocorrer em até **30 (trinta) dias úteis a contar da retirada da Ordem de Fornecimento**, a qual deverá ser assinada e devolvida ao Setor de Engenharia Clínica em até 02 dias úteis a contar da data de emissão da mesma.

6.2 A cama hospitalar deverá ser entregue embalados conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade dos mesmos seja preservada durante o transporte e seu armazenamento quando necessário. A proponente vencedora arcará com todos os custos, deixando-os pronto para uso

6.3 A entrega deverá seguir todas as recomendações da instituição, incluindo agendamento prévio com pelo menos 01 dia de antecedência.

6.4 Imediatamente após a entrega a empresa CONTRATADA deverá realizar o teste de funcionamento de todos os movimentos.

6.5 Imediatamente após a ligação a CONTRATADA deverá ministrar treinamento operacional in loco sem ônus a CONTRATANTE, a equipe de profissionais que serão responsáveis pela

manipulação da cama.

6.6 O prazo para conclusão dos serviços elencados nas alíneas 6.4 e 6.5 deverá respeitar o prazo estabelecido na alínea "6.1" deste item, ou seja, todos os serviços aqui elencados deverão ser realizados em um prazo não superior a 30 dias úteis.

7. PRAZO DE LOCAÇÃO e INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, desde que haja concordância das partes, a CONTRATADA haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

7.1.1. Caso a assinatura do contrato ocorra de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura digital.

7.2 A entrega, ligação e treinamento operacional dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis a contar da retirada da Ordem de Início de Serviço, a qual deverá ser assinada e devolvida ao Setor de Engenharia Clínica em até 02 dias úteis a contar da data de emissão da mesma.

7.3 Fica consignada a inclusão de cláusula resolutiva, ou seja, poderá o contrato ser rescindido antes do término de sua vigência, sem ônus à CONTRATANTE, caso não haja mais necessidade do serviço prestado ou ocorra a reforma da sentença condenatória.

7.4 Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

7.5 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/2022, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

7.6 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização

7.7 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para

atender as respectivas despesas.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 1 – Cama Hospitalar
Com dois movimentos da cabeceira e peseira, cabeceiras com painéis revestidos e cinta de proteção em aço inoxidável, duas grades laterais articuladas, rodízio com freios de segurança, acompanhada de colchão de espuma forrado com napa densidade 28 (1,88 x 0,88 x 0,10) Medida da cama montada: 2,05m comprimento x 1,00m largura; Suportar até 150kg Quantidade: 1 unidade

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Na proposta deverão constar de forma clara: a marca, modelo, descrição técnica detalhada do produto e nº do registro na ANVISA e procedência, **todos os acessórios e consumíveis listados no Item 06**;
- b) Apresentar comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro vigente;
- c) Manual e Catálogo Técnico Original com foto contendo a marca, modelo, especificação completa do produto ofertado, sendo que este deverá estar claramente assinalado, ou grifada as informações técnicas relevantes de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise, este deverá estar em língua portuguesa do Brasil;
- d) Declaração da licitante garantindo a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo /assistência técnica por um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da aceitação definitiva do equipamento;

Nota: No caso de distribuidor, este poderá solicitar junto ao fabricante uma declaração que informe que para o modelo de equipamento ofertado será garantido o fornecimento de peças e serviços para o período solicitado, ou seja, por no mínimo 10 (dez) anos e fornecer produto novo (de primeiro uso), qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes;

e) Os proponentes devem apresentar como documento integrante da habilitação pelo menos 01 (uma) cópia autenticada de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento dos materiais por ela proposto em quantidade mínima de 50% do objeto deste descritivo, de acordo com cada item. Este documento deverá conter o timbre da instituição emitente, nome legível, cargo e/ou função da pessoa competente por atestar o fornecimento;

- **Disposições gerais sobre os documentos**

- a) Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;
- b) Documentos apresentados na forma de impressões do sítio da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos à conferência pela equipe técnica.
- c) Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser traduzidos;

10. APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

10.1 A empresa licitante deverá apresentar todos os documentos relativos à comprovação de habilitação técnica em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. Para facilitar a análise técnica, a licitante deverá:

- **Destaque das Informações Solicitadas:** Todas as informações técnicas exigidas neste edital deverão ser claramente identificadas e destacadas nos documentos apresentados, podendo ser utilizado o recurso de grifos, marcações, ou organização em índices específicos que apontem diretamente para as comprovações requeridas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais previstas neste Contrato, constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a Entrega, Instalação, Testes de funcionamento e Treinamento dos equipamentos, conforme prazo estipulado;
- b) Fornecer equipamento preferencialmente novo, de 1º uso, ou usado, desde que acompanhado de laudos de manutenção, calibração e relatório técnico liberando o equipamento para uso, de acordo com a marca e modelo constante no item 08;
- c) Manter uma equipe de técnicos habilitados e capacitados por ela, em número compatível com a demanda dos serviços cobertos por este contrato;
- d) Fornecer relatório técnico de manutenção de cada equipamento, que será assinado pelo responsável de cada unidade que acompanhar o serviço; sendo que uma via deste relatório ficará de posse da unidade, a qual anexará cópia do mesmo ao formulário de avaliação dos serviços prestados conforme **ANEXO II-A** e atestado de medição;
- e) Coordenar, supervisionar e executar os serviços de acordo às recomendações do manual de cada fabricante do equipamento homologado e, condições estabelecidas neste contrato;
- f) Manter os técnicos que prestarão os serviços devidamente identificados com crachá, uniformizados;
- g) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias com respeito a seus empregados envolvidos na prestação de serviços;
- h) Seguir todas as legislações vigentes, inclusive a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene no trabalho;
- i) Reparar e/ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que a critério desta, não tenham sido bem executados;
- j) Informar o nome e contato da (s) pessoa (s) que ficará(ão) responsável(is) pelo atendimento da abertura dos chamados de manutenção, ainda, responsável pelo envio de documentos (fiscais e técnicos) provenientes da contratação;
- k) Atender aos chamados e solucionar os problemas de assistência técnica no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do horário exato da chamada, inclusive sábados, domingos e feriados.**
- l) Providenciar provisoriamente a substituição do(s) equipamento(s) que não puder (em) ser (em) consertado(s), por outro igual ao que foi homologado no certame

ou com características superiores. A substituição deverá ocorrer em até 24 horas corridas após o atendimento do chamado.

m) Efetuar atualização tecnológica do equipamento quando for necessário sem ônus para esta Administração, visando atender as normas técnicas vigentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das demais previstas neste Contrato, constituem obrigações e responsabilidades da “CONTRATANTE”:

- a)** Garantir acesso ao local onde será procedida a manutenção, dentro de seu estabelecimento, bem como disponibilizar local adequado e, ainda, cooperando no que for necessário para a execução dos serviços de manutenção;
- b)** Não permitir a intervenção de terceiros no equipamento, bem como dar ciência à CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução do serviço ou utilização dos aparelhos;
- c)** Comunicar à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito;
- d)** Fornecer todos os dados e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos em tempo hábil;
- e)** Atestar efetiva realização dos serviços mediante assinatura do RELATÓRIO DE SERVIÇOS emitido pela CONTRATADA.
- f)** Zelar pelo bom uso do equipamento;
- g)** Não alienar, emprestar, alugar no todo ou em parte, por qualquer título ou forma o equipamento recebido.
- h)** Ressarcir o valor correspondente ao preço do(s) equipamento(s) devidamente atualizado, de acordo com o praticado no mercado à época e/ou Nota Fiscal da entregue equipamento locado, em caso de destruição, roubo, furto ou extravio, por culpa da CONTRATANTE. Perdas ocasionadas por Fenômenos da Natureza não se enquadram neste ressarcimento.

13. PAGAMENTO

- a)** O pagamento pelos serviços contratados será de forma MENSAL;
- b)** O pagamento da fatura ocorrerá de acordo com a nota obtida na avaliação dos serviços conforme estabelecido na Cláusula Décima Sexta e seus subitens;
- c)** O primeiro pagamento somente será efetuado após a conclusão de todas as etapas previstas no item 10 e seus subitens, ou seja, após a realização da Entrega, Ligação, Testes de Funcionamento e Treinamento Operacional;

14. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- a)** A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- b)** O responsável pela gestão do contrato manterá todos os contatos com a CONTRATADA, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitá-las se estes não estiverem de acordo com as especificações constantes deste instrumento de ajuste e também do CONTRATO, que o integram;
- c)** O gestor ou fiscal do contrato ficará responsável pela fiscalização e controle dos serviços inclusos no contrato;

15. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a)** Os serviços serão avaliados de acordo com o **ANEXO II - A** “Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços”
- b)** Mensalmente serão preenchidas, pelo fiscal do contrato, as Fichas de Avaliação de Acordo de Nível de Serviço (ANS), na presença do funcionário da empresa, em conformidade com este Termo de Referência, que comporá o conjunto de documentos-base para avaliação do acordo de nível de serviço, ferramenta definidora

do valor mensal do repasse a CONTRATADA.

- c) O ANS não constitui penalidade ao prestador, apenas ferramenta de avaliação de nível de serviço para pagamento conforme entrega de serviço efetivamente realizado.
- d) O formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias, sendo a primeira via da Responsável Legal pelo Paciente e a segunda da CONTRATADA;
- e) Por constituir avaliação de nível de serviço, nos casos em que a CONTRATADA não concordar com a avaliação realizada no ato do serviço, e recusar-se a assinar a ficha, o instrumento será preenchido e assinado por duas testemunhas da Unidade. A CONTRATADA então receberá cópia da avaliação e terá 05 (cinco) dias úteis para prestar os esclarecimentos necessários, com a junção dos documentos comprobatórios necessários.
- f) A Gerência de Contratos e quando necessário com o apoio técnico da Gerência de Engenharia Clínica avaliará as justificativas, e se posicionará, por escrito, sobre o ocorrido, determinando então a avaliação de nível de serviço da manutenção prestada em até 10 dias úteis.
- g) No caso de avaliações de nível de serviço “Regular” e/ou “Ruim” de maneira sucessiva, a empresa CONTRATADA estará sujeita às penalidades conforme previsto em lei e nesse contrato.

15.1. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) As medições serão realizadas mensalmente, através da emissão de atestado pela unidade, podendo ser os serviços avaliados **A CONTENTO** ou **NÃO A CONTENTO**.
- b) Avaliação "A CONTENTO" deve ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios, atendendo ao descrito neste Termo de Referência, sendo os pagamentos realizados de acordo com o **ANEXO II - A** “Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços” deste Termo de referência.
- c) Na avaliação "NÃO À CONTENTO": Os fiscais do contrato deverão apontar e justificar através de documentação comprobatória em sua medição mensal eventuais falhas de execução, para serem deduzidas e aplicadas as penalidades contratuais, e

então proceder aos pagamentos realizados de acordo com o **ANEXO II - A** "Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços".

d) Fica compreendido que enquadrada nas condições anteriores, no caso de reincidência em medições "Não a Contento" fica a CONTRATADA submetida à rescisão contratual unilateral.

15.2. PENALIDADES

a) Advertência: na ocorrência de notas "Ruim" por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos da avaliação, a CONTRATADA poderá sofrer advertência por escrito, após considerações do gestor do contrato e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.

b) Multa: na ocorrência de notas "Ruim" por 03 (três) avaliações subsequentes ou 04 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos da avaliação, a CONTRATADA poderá sofrer multa, segundo cláusula específica do Termo de Contrato, após considerações do Gestor do Contrato.

c) Sanções: aplicar as penalidades previstas em lei se for o caso.

16. SUSTENTABILIDADE

No descarte das embalagens e/ou na montagem dos produtos constantes deste documento poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.

As empresas participantes do certame deverão:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens;
- Os bens sejam constituídos em todo, ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- Que os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na dire.v.a RoHS ("Restriction of Certain Hazardous Substances"), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Quando cabível, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Por fim, não há impactos ambientais resultantes da contratação e a presente aquisição seguirá os critérios e ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/CGU/AGU.

17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a)** O menor valor por item que atenda a todas as exigências deste termo de referência.

ANEXO II-A: ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – (ANS)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO			
Contrato Número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

PERIODICIDADE – Quantidade de vezes que a empresa foi solicitada a comparecer para realizar serviços no mês.	1 vez	2 vezes	3 vezes	Mais de 3

DESEMPENHO PROFISSIONAL – Habilidade de realizar o serviço contratado de maneira correta e precisa.	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Serviço de manutenção preventiva realizado a contento				
Serviço de manutenção preventiva realizado no prazo				
Serviço de manutenção corretiva realizado no prazo de 24 horas corridas (Preencher apenas quando tiver ocorrido esse serviço)				
Uniformes e Identificação				

EQUIPAMENTOS – Funcionalidade dos equipamentos cobertos pelo contrato	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Os equipamentos apresentam funcionalidade regular				
Os acessórios apresentam funcionalidade regular				
Limpeza e Conservação				

COMUNICAÇÃO – Facilidade de se comunicar com a empresa para abertura de chamados e outros procedimentos	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
A empresa mantém atualizado os telefones e e-mails para contato				
Mantém diálogo frequente com a fiscalização do contrato mantendo-a informada dos acontecimentos da manutenção dos equipamentos				
Se expressa de maneira correta e de fácil entendimento				
Responde em tempo hábil os e-mails enviados pela fiscalização				

ITEM	Qde. (a)	Equivalência (e)	Pontuação (y=a X e)	Resultado Final	RESULTADO DA AVALIAÇÃO E AJUSTE NO PAGAMENTO DA FATURA
ÓTIMO		X 90			> ou = a 80 = 100% da Fatura
BOM		X 79,9			Entre 60 a 79,9 = 90% da Fatura
REGULAR		X 59,9			Entre 45,1 a 59,9 = 80% da Fatura
RUIM		X 45			Abaixo de 45 = 70% da Fatura e acionar Empresa;

No caso de avaliações nas faixas Regular e Ruim, obrigatoriamente a empresa deverá fazer justificativa em até 5 (cinco) dias úteis para análise da Administração que farão parte de processo de análise de não conformidade grave. O não envio ou a avaliação de não procedência da justificativa apresentada acarretará punição contratual nos termos da cláusula de penalidade do contrato.

Unidade de saúde:

Nome:

Função:

RG:

Empresa:

Nome:

Função:

RG:

No caso do prestador não concordar em assinar a avaliação de nível de serviço, as testemunhas abaixo estão cientes e atestam que a avaliação ocorreu e o funcionário da empresa foi devidamente cientificado.

Testemunha 1: Nome: Função:

RG:

ANEXO III

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90154/2025/SMS

PROCESSO Nº. 6018.2025/0001765-8

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR, INCLUINDO ENTREGA, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA EM FACE DO ESTADO DE SÃO PAULO E MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, RG....., CPF....., propõe fornecer o objeto licitado à Secretaria Municipal da Saúde, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe, conforme seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	CAMA HOSPITALAR, INCLUINDO ENTREGA, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO	01		

Marca:

Modelo:

Procedência:

Descrição Técnica Detalhada do produto ofertado: *(Não deve ser copiado a descrição do edital, a empresa deverá descrever exatamente as características do equipamento por ela ofertado)*

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega para os referidos objetos é de até 30 (TRINTA) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 02. VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.



03. DADOS BANCÁRIOS:(Banco do Brasil, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento)

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa e Anexos, relativos a dispensa de licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que prestará o serviço de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Aviso de Dispensa).

São Paulo, de de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO
E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____

por intermédio de seu representante legal,

Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ 2025.